ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EMENDA (LOMQ) Nº 025 /2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Acrescenta o §4º ao art. 26 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, a fim de instituir a modalidade de 'Sessões Remotas' no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, e contém outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 60, I, § 1º E § 2º DA LOMQ, E POR DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LOMQ:

Art. 1º - Este projeto de Emenda à Lei Orgânica municipal prevê a deliberação remota, por videoconferência, nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões, no âmbito Câmara Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - O art. 26 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido do § 4º, como se segue:

Art. 26 – (*omissis*)

.....

§ 4º - excepcionalmente, por motivo de força maior, a reunião plenária se dará por videoconferência e acesso remoto dos(as) Vereadores(as), nos seguintes casos:

I – em situações de calamidade pública e/ou grave risco à saúde pública, por doença infectocontagiosa e declaradas pelo Poder Público.

Art. 3º - Esta Emenda à LOMQ entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador - Presidente

DAGMA ANDRE DE OLIVEIRA
Vereadora – 1º Secretária